



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Laboratório de Evidências e Estudos Farmacêuticos da Universidade de Brasília (LEFAR-UnB) torna pública a seleção de estudantes interessados(as) em participar como bolsistas para participação nos projetos "Protocolos de Serviços Farmacêuticos no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (PROFARMA-SUS): Sistematização do Cuidado e Ampliação do Acesso" e "Farmácia Baseada em Evidências (FBE): 3° Edição" ao longo de 2024.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Projeto "Protocolos de Serviços Farmacêuticos no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (PROFARMA-SUS): Sistematização do Cuidado e Ampliação do Acesso" (código PJ694-2024) tem por objetivo sistematizar serviços clínicos oferecidos por farmacêuticos no âmbito do Sistema único de Saúde do DF (SUS-DF) na atenção primária, secundária e terciária através do desenvolvimento, qualificação e validação de instrumentos e guias de prática clínica com base em evidência científica.

O Projeto "Farmácia Baseada em Evidências (FBE): 3° Edição" (código PJ558-2024) tem por objetivo desenvolver ferramentas de qualificação para manejo problemas de saúde autolimitados pelos farmacêuticos brasileiros, elaborar e validar Diretrizes Clínicas para o cuidado farmacêutico de problemas de saúde autolimitados, realizar treinamento de farmacêuticos para manejo de problemas de saúde autolimitados e analisar impactos clínicos, econômicos e humanísticos dos atendimentos farmacêuticos pós treinamento das diretrizes clínicas.

2. DO OBJETIVO DA CHAMADA

A presente chamada tem o objetivo de estimular e apoiar a participação de discentes para apoio técnico no planejamento, organização e execução de atividades de extensão relativas aos projetos "Protocolos de Serviços Farmacêuticos no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (PROFARMA-SUS): Sistematização do Cuidado e Ampliação do Acesso" e "Farmácia Baseada em Evidências (FBE): 3° Edição".





3. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS

- 3.1.1. Ser estudante devidamente matriculado(a) em curso de graduação na Universidade de Brasília.
- 3.1.2. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações de extensão.
- 3.1.3. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais para realizar as atividades.
- 3.1.4. Possuir disponibilidade para reuniões virtuais e contatos diários pelo WhatsApp, se for necessário.
- 3.1.5. Não receber bolsa de extensão ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais da UnB (PIBIC, PIBID, monitoria, estágios na UnB etc.), exceto assistência estudantil.

4. DAS BOLSAS E VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas **duas bolsas de extensão (uma para cada projeto)**, financiadas pelo Decanato de Extensão.
- 4.2. A bolsa tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser paga no mês subsequente ao exercício das atividades, pelo período de até 9 (nove) meses.
- 4.3. A atuação dos/as bolsistas se dará de 15/04/2024 a 31/12/2024.
- 4.4. O(a) interessado(a) em concorrer às vagas desta chamada pública deverá indicar, no momento da inscrição, para qual vaga deseja concorrer.
- 4.5. Para as vagas desta chamada pública serão criados cadastros reserva, caso haja candidatos(as) inscritos(as), para eventual substituição de bolsista ou no caso de surgimento de novas bolsas.





5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições estarão abertas a partir de **05 de ABRIL de 2024 até 13h do dia 11 de ABRIL de 2024**.
- 5.2. Para se inscrever, é necessário preencher o formulário disponibilizado no link https://forms.gle/K8PbUfP3KVyTGzKv9.
- 5.3. Caso o(a) candidato(a) faça mais de uma inscrição será considerada como válida a última.
- 5.4. O(a) candidato(a) pode se inscrever para mais de um projeto, mas, poderá ser contemplado em somente um deles.
- 5.5. O candidato também deverá acessar o sistema SIGAA e no caminho Bolsas > Oportunidades de Bolsas, fazer a pesquisa por bolsas do tipo extensão e escolher o projeto para o qual quer tentar seleção. É necessário preencher o formulário sobre cadastro único no SIGAA antes do sistema dar a opção de inscrição no projeto escolhido.
- 5.6. A inscrição apenas no SIGAA, sem preenchimento do formulário do item 6.2 não constitui inscrição nesta chamada pública.
- 5.7. A inscrição apenas pelo formulário, sem preenchimento de cadastro no SIGAA, não constitui inscrição nesta chamada pública.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Etapa 1 Análise Preliminar Eliminatória A etapa de avaliação e a seleção dos candidatos somente terá prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos nesta chamada pública referentes aos procedimentos de inscrição (item 5).
- 6.2. Etapa 2 Avaliação e Seleção A seleção será composta de uma etapa, classificatória, que consiste em pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Competência/habilidades do aluno para		
desenvolver o plano de trabalho relacionado ao	0 a 90	90 pontos
projeto (conforme respostas do formulário)		
2. Experiência acadêmica	1	5 pontos





a) PET; b) Monitorias; c) Tutorias; d) Projetos de		
extensão; e) Projeto de Iniciação Científica		
concluído		
3. Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos

- 6.3 O cálculo da nota final será feito somando-se as notas dos critérios 1, 2 e 3 apresentados no item 6.2 (máximo de 100 pontos).
- 6.4 Serão selecionados/as os/as candidatos/as com a maior pontuação, dentro do número de vagas.
- 6.5 Serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 6.5.1 Nota do critério 1 do item 6.2;
- 6.5.2 Nota do critério 2 do item 6.2;
- 6.5.3 Nota do critério 3 do item 6.2;
- 6.5.4 Ter participado de projeto ou programa de extensão do Decanato de Extensão;
- 6.5.5 Mantido o empate, (a) candidato(a) que esteja inserido nos programas de Assistência Estudantil será selecionado.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado provisório será divulgado na **data de 12 de ABRIL de 2024**, através do site do LEFAR-UnB (https://www.lefarunb.com.br/). O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feito pelo número de matrícula.
- 7.2. O prazo para recorrer do resultado provisório será até **15h de 12 de ABRIL de 2024.** O recurso deverá ser enviado para o e-mail rodrigo.fonseca@unb.br, com o título **RECURSO BOLSISTA PIBEX**.
- 7.3. O resultado final será divulgado em **até 23h59 do dia 12 de abril de 2024**, através do site do LEFAR-UnB (https://www.lefarunb.com.br/). O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.





8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 8.1. Cabe ao(à) bolsista selecionado(a) cumprir o equivalente a 15h semanais de dedicação ao projeto.
- 8.2. Ao(à) bolsista cabe auxiliar o(a) coordenador(a) nos trabalhos de planejamento e execução das atividades do projeto.
- 8.3. O(a) bolsista que não cumprir com as atribuições estipuladas nesta chamada ou que apresentar desempenho insastisfatório, avaliado pelo(a) coordenador(a) do projeto, devidamente justificado mediante relatório, será desligado(a) e substituído(a) imediatamente, respeitando a ordem de classificação final do cadastro de reserva.
- 8.4. O princípio da cordialidade deve reger o relacionamento entre bolsista e coordenação do programa estratégico/projeto. Qualquer caso de desvio de atribuição ou tratamento que fere o princípio da cordialidade deve ser comunicado imediatamente ao Decanato de Extensão para que a situação seja avaliada e tomadas as providências cabíveis, caso seja procedente.

9. DAS HORAS EM EXTENSÃO

- 9.1. Será atestada a participação do(a) estudante bolsista pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do CEPE n° 60/2015.
- 9.2. O(a) estudante que participar em mais de um Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE n° 60/2015.
- 9.3. Serão integralizadas, no máximo, 60 (sessenta) horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do(a) estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE nº 60/2015.
- 9.4. A atuação de 15 horas por semana, conforme itens 2.3 e 7.1, refere-se à compensação financeira da bolsa de extensão, mas para efeitos de creditação em histórico escolar, a Resolução CEPE 60/2015 estabelece que a creditação máxima por semestre letivo é de 60 horas.





10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) bolsista selecionado(a) deverá preencher digitalmente o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista, que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição. O(a) bolsista selecionado(a) deverá assinar o termo disposnibilizado via SEI! (Sistema Eletrônico de Informações) da Universidade de Brasília até 23h59 de 13 de ABRIL de 2024. A disponibilização do termo será feita pelo(a) coordenador(a) do projeto via e-mail cadastrado no SEI! da Universidade de Brasília.

10.2. O(a) bolsista selecionado(a) que não assinar o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data e horário indicados no item 10.1 será desclassificado(a) e substituído(a) pelo estudante subsequente à lista de classificação.

10.3. É de total responsabilidade do(a) estudante extensionista acompanhar o resultado da seleção nas mídias do LEFAR-UnB.

10.4. Dúvidas sobre esta chamada pública podem ser dirimidas pelo e-mail rodrigo.fonseca@unb.br com o título "DÚVIDAS SOBRE PIBEX".

11. CRONOGRAMA RESUMIDO

Atividade	Data
Inscrições via formulário e via SIGAA	05 de abril de 2024 até às 13h do dia 11 de abril
	de 2024
Resultado Provisório	12 de abril de 2024
Recurso do Resultado Provisório	Até 15h do dia 12 de abril de 2024
Resultado Final	Até 23h59 do dia 12 de abril de 2024
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 23h59 de 13 de abril de 2024
Período das atividades	15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Brasília, 04 de abril de 2024

Prof. Dr. Rodrigo Fonseca Lima

Prof. Dr. Rafael Santos Santana